

RESOLUÇÃO N° 003/98

ALTERA O ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO N° 131-
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente da Mesa Diretora, PROMULGO a seguinte Resolução.

Art. 1º - O artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno.

I - Permanentes, as que a integrarem, como dado normal de sua estrutura, e terão 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes que serão nomeados pelo Presidente da Câmara.

II - Temporárias, as que se extinguem tão logo atingido o fim para o qual tenham sido criadas, terão 3 (três) membros que serão nomeados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Na constituição destas Comissões, é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, por indicação dos líderes das bancadas".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OuroBranco,16deAbrilde1998

Aécio Tadeu Ferreira Santos
Presidente da Câmara Municipal